

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## GRUPO BRASIL EXPORT

Janeiro/2025

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – GRUPO BRASIL EXPORT

---

### 1. INTRODUÇÃO

Bem-vindo(a) ao Código de Ética e Conduta do Grupo Brasil Export. Desde sua fundação em 2003, o Grupo Brasil Export, é um grupo associado de empresas que mantêm interesses comerciais que se dedicam a promover conhecimentos, fomentar negócios e ampliar o desenvolvimento de setores fundamentais para a economia, como infraestrutura, logística, portuário, tecnologia e inovação. O Grupo se encontra atualmente em expansão e integra diversas empresas e áreas de atuação, dentre as quais se destacam:

- **CEBE** (Centro de Estudos Brasil Export), responsável pela realização de fóruns, pesquisas e estudos voltados às áreas de infraestrutura, logística, transportes e área portuária.
- **HUB**, que atua como fomentador de tecnologia e inovação.
- **ISBE** (Instituto Social Brasil Export), voltado às ações sociais, promovendo atividades de responsabilidade socioambiental.
- **BOSSA** – empresa dedicada à elaboração dos eventos do Grupo.
- **2J**, empresa dedicada às relações comerciais entre Brasil e Singapura.
- **BE Comunicação e Marketing**, agência que atende tanto ao Grupo quanto a clientes externos, voltada a estratégias publicitárias e promoção de marcas e produtos.
- **BE NEWS E JORNAL DA ORLA**, segmento jornalístico do Grupo, responsável pela veiculação de informações em formato de jornal e TV, mantendo compromisso com a ética e a imparcialidade na produção de conteúdo.

Este Código de Ética e Conduta abrange todos os profissionais (colaboradores, sócios, executivos, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros) e visa orientar comportamentos esperados, bem como estabelecer diretrizes para o tratamento de conflitos e condutas inadequadas. Ainda, reflete princípios do setor público que se aplicam, sobretudo nos temas de respeito à hierarquia, preservação de imagem, prevenção de conflitos de interesse, uso adequado de recursos, sigilo de informações e demais valores que regem uma atuação íntegra e responsável.

---

### 2. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

1. **Aplicabilidade:** Este Código se estende a todas as entidades que compõem o Grupo Brasil Export, independentemente de sua atividade-fim ou localização geográfica.
2. **Obrigatoriedade:** Todos os profissionais envolvidos têm o dever de conhecer, respeitar e praticar os princípios éticos estabelecidos neste documento. A adesão às suas regras deve fazer parte da cultura organizacional do Grupo.
3. **Responsabilidade da Empresa:** O Grupo Brasil Export, por meio de suas lideranças e gestores, assume a responsabilidade pela divulgação, atualização periódica e monitoramento da

aplicação deste Código, bem como pela criação de canais de denúncia, ouvidoria e orientações para todos os colaboradores.

### 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O Grupo Brasil Export adota princípios que norteiam sua conduta interna e externa, todos baseados em valores éticos e em conformidade com as leis vigentes:

1. **Integridade:** Agir com honestidade, transparência e confiabilidade em todos os processos e relações.
2. **Respeito:** Tratar todos com dignidade, sem discriminação de gênero, religião, orientação sexual, etnia, idade ou qualquer outra característica pessoal.
3. **Responsabilidade:** Assumir consequências pelas decisões e ações tomadas, buscando sempre o interesse coletivo e o cumprimento de prazos (SLA).
4. **Imparcialidade:** Evitar conflitos de interesse e agir com neutralidade no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros, órgãos públicos e colegas.
5. **Excelência:** Buscar continuamente padrões elevados de qualidade, inovação e eficiência em todos os serviços e produtos oferecidos.
6. **Sustentabilidade e Inovação:** Adotar práticas que visam a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento social e o avanço tecnológico de forma responsável.

### 4. RESPEITO À HIERARQUIA

- **4.1. Estrutura Hierárquica:** O Grupo Brasil Export valoriza uma estrutura organizacional clara, onde cada pessoa conhece seus superiores imediatos, níveis de responsabilidade e de autorização, de autoria e de supervisão, bem como os procedimentos adequados para comunicação e evidência das relativas tomadas de decisões.
- **4.2. Comunicação de Demandas:** É imprescindível que todas as solicitações, orientações e demandas sejam canalizadas através da hierarquia definida. As atribuições e responsabilidades de cada cargo devem ser respeitadas, evitando interferências inadequadas em setores ou áreas sem a devida autorização.
- **4.3. SLAs (Service Level Agreements) e Cumprimento de Prazos:** As demandas internas são regidas por Acordos de Nível de Serviço (SLA). Cada colaborador deve respeitar os prazos, indicadores de qualidade e expectativas de entrega, acionando a liderança quando houver risco de descumprimento ou necessidade de suporte adicional.

## 5. PRESERVAÇÃO DE IMAGEM E INTEGRIDADE

- **5.1. Representação Institucional:** Todas as empresas que integram o Grupo Brasil Export – incluindo HUB, ISBE, 2J, BE Comunicação e Marketing, Bossa, CEBE, BE News e Jornal da Orla – têm uma imagem a zelar. Os colaboradores e parceiros devem evitar comportamentos que possam prejudicar a reputação institucional, seja em ambientes físicos ou virtuais (como redes sociais).
- **5.2. Uso de Marcas e Identidades:** É proibido o uso não autorizado das marcas das empresas do Grupo para fins pessoais ou terceiros. A autorização para uso de logotipos e materiais institucionais deve ser solicitada aos departamentos competentes (Comunicação, Marketing ou Gestão de Marcas) e concedida por escrito.
- **5.3. Preservação de Imagem de Pessoas:** É expressamente proibida qualquer forma de exposição negativa de colegas, parceiros ou clientes, bem como de autoridades públicas, especialmente em situações ou contextos que possam prejudicar suas imagens, sem provas ou fundamentos. Qualquer suspeita de conduta irregular deve ser encaminhada pelos canais formais de denúncia, a saber: [ouvidoria@grupobrasilexport.com.br](mailto:ouvidoria@grupobrasilexport.com.br).

---

## 6. EVITAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

- **6.1. Definição:** Conflito de interesse ocorre quando o colaborador pode se beneficiar pessoalmente de decisões ou informações obtidas em razão do cargo que ocupa no Grupo Brasil Export.
- **6.2. Transparência:** Todos têm a obrigação de comunicar imediatamente à chefia ou à Ouvidoria quaisquer situações que possam configurar conflito de interesse, como relações comerciais paralelas, participação societária em empresas concorrentes ou vínculos familiares com fornecedores estratégicos.
- **6.3. Proibição de Auferir Benefícios Pessoais:** É proibido tirar proveito individual de oportunidades de negócios identificadas em razão da posição ocupada no Grupo Brasil Export. Toda negociação ou potencial negócio captado deve ser revertido para a empresa ou devidamente reportado, sem negociação pessoal prévia.
- **6.4. Trabalho Concomitante:** Não é permitido ao colaborador trabalhar simultaneamente em empresas concorrentes ou que tenham o mesmo objeto social das empresas do Grupo. O colaborador que desejar abrir negócio próprio ou participar de outras sociedades deve informar formalmente ao departamento responsável, que avaliará se há conflito de interesses.
- **6.5. Anticorrupção e Antissuborno**

A empresa proíbe expressamente o oferecimento, pagamento, solicitação ou aceitação de subornos. Devemos evitar práticas ilícitas e reportar qualquer tentativa de corrupção.

- **6.5.1. Proibição de Subornos**  
Qualquer ato que se configure como suborno ou vantagem indevida é estritamente vetado.
- **6.5.2. Prevenção à Corrupção**  
Prevenir a corrupção é responsabilidade de todos. Solicitamos que sejam seguidas estritamente as políticas internas de combate à corrupção, e que se faça tempestivamente a denúncia diante de quaisquer indícios de atividade suspeita.
- **6.5.3. Regras de Presentes e Doações**
  - Presentes e brindes de valor **igual ou inferior a R\$150,00** podem ser aceitos, desde que não impliquem conflito de interesse ou favorecimento indevido.
  - Presentes recebidos com **valor superior a R\$150,00** devem ser **devolvidos** ao remetente. Caso não seja viável devolvê-los, estes devem ser **incorporados aos ativos da empresa**, para futura doação ou outro destino autorizado formalmente pela diretoria, sempre com transparência.
- **6.5.4. Proibição de Doações para Entidades de Classe e Políticos ou Campanhas Políticas**  
É expressamente proibido, em nome do Grupo Brasil Export, oferecer doações financeiras ou de qualquer outra natureza a entidades de classe, partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais, sob pena de violação das políticas internas de compliance e legislação anticorrupção. Quaisquer exceções, quando previstas em lei, devem ser avaliadas e autorizadas previamente pela alta administração do Grupo, garantindo a transparência e a lisura de toda e qualquer ação relacionada.

---

## 7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- **7.1. Proteção de Informações:** Informações sensíveis, estratégias comerciais, dados de clientes e qualquer material classificado como confidencial não podem ser divulgados ou utilizados para fins pessoais ou de terceiros sem autorização expressa.
- **7.2. Acesso Autorizado:** O acesso a dados e informações privilegiadas é restrito às pessoas que efetivamente necessitam delas para exercer suas funções. É proibido compartilhar logins ou senhas de acesso, bem como disponibilizar arquivos e documentos a terceiros sem validação evidenciada da área competente ou sem níveis de permissão adequados.
- **7.3. Continuidade do Sigilo:** O dever de manter sigilo persiste mesmo após o desligamento do colaborador, seja voluntário ou involuntário.

---

## 8. RESPEITO AOS SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENTS)

- **8.1. Conceito de SLA:** Os SLAs estabelecem prazos e padrões de qualidade para a entrega de tarefas e projetos internos, garantindo agilidade e eficiência nas atividades do Grupo.

- **8.2. Cumprimento de Metas:** Cada colaborador deve zelar pelo cumprimento dos indicadores e prazos pactuados. Em caso de dificuldades, atrasos ou desafios técnicos, a equipe e a liderança responsáveis devem ser acionadas para auxílio.
- **8.3. Responsabilidade Corporativa:** O Grupo Brasil Export tem a responsabilidade de prover recursos, treinamentos e suporte necessários para que os SLAs sejam atendidos, garantindo fluxo de trabalho organizado, ferramentas adequadas e supervisão contínua.

---

## 9. QUARENTENA DE 6 MESES

- **9.1. Desligamento:** Colaboradores e parceiros que se desliguem do Grupo Brasil Export, seja por término de contrato ou iniciativa própria, ficam submetidos a um período de “quarentena” de 6 (seis) meses.
- **9.2. Restrição de Contratação em Empresas Concorrentes:** Durante esse período, não é permitido prestar serviços ou trabalhar em empresas cujo objeto social ou modelo de negócio conflite com o do Grupo Brasil Export, evitando o aproveitamento imediato de informações privilegiadas adquiridas.
- **9.3. Acordos Específicos:** Em algumas circunstâncias, poderão ser firmados acordos para a dispensa parcial dessa quarentena, desde que devidamente justificados, negociados e formalizados com a diretoria do Grupo.

---

## 10. PERMISSÃO DE ACESSO A TERCEIROS

- **10.1. Normas de Concessão:** Qualquer terceiro (consultor, parceiro, fornecedor etc.) que necessitar acesso a instalações, sistemas ou informações do Grupo deve ser formalmente autorizado pelo responsável da área, garantindo o cumprimento das regras de confidencialidade e segurança.
- **10.2. Acompanhamento:** O acesso de terceiros deve ser acompanhado ou supervisionado pelos colaboradores e parceiros responsáveis, para evitar uso inadequado ou captação indevida de dados.
- **10.3. Rescisão de Acesso:** Após o término do contrato ou projeto, o acesso concedido deve ser imediatamente revogado, garantindo a salvaguarda dos sistemas e informações do Grupo.

---

## 11. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE COLABORADORES

- **11.1. Dados Pessoais:** O Grupo Brasil Export segue as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas relacionadas, mantendo sigilo sobre dados pessoais de seus colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros.

- **11.2. Preservação da Imagem:** A imagem do colaborador deve ser respeitada. Qualquer uso de fotografias, vídeos ou depoimentos para fins institucionais requer autorização prévia. Não serão tolerados abusos, exposição vexatória ou humilhação de qualquer natureza em canais de comunicação internos ou externos.
- **11.3. Compromisso do Grupo:** A organização compromete-se a fornecer canais de suporte, tais como ouvidoria e recursos de RH, para que os colaboradores e parceiros possam reportar problemas, garantindo sua privacidade e tratando as questões com total discrição e imparcialidade.

---

## 12. CANAL DE DENÚNCIAS E OUVIDORIA

- **12.1. Objetivo:** O Canal de Denúncias e a Ouvidoria existem para que colaboradores, parceiros, clientes ou qualquer parte interessada possam relatar possíveis violações deste Código, de normas internas ou de leis em vigor.
- **12.2. Anonimato e Confidencialidade:** A empresa garante a possibilidade de denúncia anônima, bem como a preservação da identidade do denunciante, quando essa informação for fornecida. O denunciante não sofrerá retaliações por contribuir de boa-fé.
- **12.3. Recepção de Denúncias:** As denúncias podem ser feitas por meio de formulário eletrônico, telefone, e-mail dedicado ou presencialmente ao setor de Ouvidoria, vinculada ao Compliance. Esse setor é encarregado de receber, registrar e dar encaminhamento ao caso.
- **12.4. Preservação da Imagem do Investigado:** Ao mesmo tempo, a honra e a imagem do possível investigado serão igualmente preservadas, sendo a investigação conduzida de maneira justa, imparcial e respeitosa, evitando exposição indevida ou pré-julgamentos.

---

## 13. PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO E JULGAMENTO

- **13.1. Investigação Interna:** Após o recebimento da denúncia, a Ouvidoria/Compliance realiza uma análise preliminar para verificar a consistência das informações. Se houver indícios suficientes, inicia-se uma investigação formal, conduzida por uma equipe neutra e devidamente capacitada.
- **13.2. Comitê de Ética:** O Grupo Brasil Export possui um Comitê de Ética, formado por profissionais imparciais e de diferentes áreas, responsável por acompanhar as investigações, zelar pelo devido processo e deliberar, quando necessário, sobre as sanções aplicáveis.
- **13.3. Instrução e Contraditório:** Durante a investigação, todas as partes envolvidas terão a oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar evidências. O investigado poderá solicitar acompanhamento de representante legal ou de um membro do departamento de Recursos Humanos, conforme a política interna.

- **13.4. Conclusão e Relatório Final:** Ao final da apuração, será elaborado um relatório que definirá se a denúncia procede ou não, indicando as medidas cabíveis. A decisão final é comunicada às partes envolvidas e, quando aplicável, são tomadas providências corretivas.
- **13.5. Preservação das Provas:** Todos os documentos, e-mails, gravações ou quaisquer provas coletadas ficam arquivados em repositório seguro e de acesso restrito, para eventual auditoria e comprovação da lisura do processo.

---

#### 14. CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

- **14.1. Natureza das Medidas:** Em caso de confirmação de práticas ou condutas que violem este Código, serão aplicadas medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração. As penalidades podem incluir advertência verbal ou escrita, suspensão, rescisão de contrato e até ações legais, se necessário.
- **14.2. Responsabilidade Corporativa:** O Grupo Brasil Export se reserva o direito de tomar medidas adicionais como:
  - Capacitação e treinamento adicionais para o infrator ou para setores específicos.
  - Revisão de políticas e procedimentos para impedir reincidência de casos semelhantes.
  - Requerer reparação de danos causados à imagem e ao patrimônio do Grupo, quando aplicável.
- **14.3. Divulgação Interna:** Conforme a relevância do caso, a decisão final poderá ser comunicada ao quadro de colaboradores e parceiros de forma resumida e preservando informações sensíveis, com o objetivo de dar transparência ao processo e reforçar a cultura ética.

---

#### 15. REVISÃO, ACOMPANHAMENTO E MELHORIAS

- **15.1. Periodicidade:** Este Código de Ética e Conduta será revisado a cada 2 (dois) anos, ou antes, se houver mudanças significativas na legislação ou nas políticas internas do Grupo.
- **15.2. Atualizações:** Todas as atualizações são comunicadas por canais oficiais (e-mail, intranet, reuniões de equipe) e exigirão um novo aceite de leitura, assegurando a compreensão de todos.
- **15.3. Acompanhamento Contínuo:** A área de Compliance e o Comitê de Ética são responsáveis por monitorar a aderência ao Código, propor melhorias e promover treinamentos que fortaleçam a cultura ética na organização.



## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1. Conformidade com Leis Trabalhistas e Direitos Humanos**

O Grupo Brasil Export cumpre rigorosamente a legislação trabalhista e os princípios de direitos humanos, oferecendo condições dignas de trabalho, igualdade de oportunidades e segurança aos seus profissionais em todas as suas subsidiárias e áreas de atuação (HUB, ISBE, 2J, BE Comunicação, Bossa, BE News, Jornal da Orla e outras). A empresa assume, além disso, a responsabilidade por implementar políticas internas que promovam a inclusão, a não discriminação e a proteção de todos os colaboradores.

- **16.2. Vinculação Contratual**

Este Código faz parte integrante do conjunto de normas e políticas internas da empresa, compondo, quando necessário, cláusulas específicas em contratos de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria.

- **16.3. Casos Omissos**

Eventuais situações não previstas neste documento deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética ou à área de Compliance, para que sejam analisadas e recebam orientação ou decisão apropriada.

---

## 17. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

- **17.1. Práticas Sustentáveis**

A adoção de práticas sustentáveis é uma prioridade. O Grupo incentiva a redução de consumo de recursos naturais, geração de GEE (gases de efeito estufa), bem como de resíduos e rejeitos, valorizando sobremaneira o uso de energias renováveis.

- **17.2. Impacto Ambiental**

Minimizar o impacto ambiental das operações e eventos é responsabilidade de cada colaborador. Devemos buscar soluções que reduzam nossa pegada ecológica, contribuindo para um futuro mais sustentável.

- **17.3. Contribuição Social**

O Grupo Brasil Export, por meio de iniciativas como o ISBE, apoia projetos de desenvolvimento comunitário e ações voltadas à promoção do bem-estar social, incentivando todos a participarem e agirem de maneira ética e responsável.

---

## 18. DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONFORMIDADE

Ao assinar ou devolver por e-mail a confirmação de recebimento e leitura deste Código de Ética e Conduta, o colaborador, parceiro, fornecedor ou prestador de serviço declara que:

1. Recebeu, leu e compreendeu o conteúdo integral do presente documento;

2. Compromete-se a respeitar e cumprir as regras aqui estabelecidas em todas as suas atividades e interações que envolvam o Grupo Brasil Export;
3. Compromete-se a responder o questionário de avaliação de compreensão deste código, que tem por finalidade, fazer o acompanhamento da evolução de adesão às regras de funcionamento aqui descritas.
4. Está ciente de que o descumprimento das normas poderá acarretar medidas disciplinares e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

---

### Contato de Compliance

- Responsável: Selma Culturati Vasquez
- E-mails: [compliance@grupobrasilexport.com.br](mailto:compliance@grupobrasilexport.com.br)  
[ouvidoria@grupobrasilexport.com.br](mailto:ouvidoria@grupobrasilexport.com.br)
- Telefone: [+55 11 3062-3370]

Local e Data:

---

---

Nome e Assinatura do(a) Colaborador(a)/Parceiro(a)

Este Código de Ética e Conduta é parte essencial dos valores do Grupo Brasil Export, norteando as relações e assegurando que todos trabalhem em harmonia, respeitando pessoas, regras e objetivos comuns, a fim de manter uma cultura corporativa sólida, próspera e socialmente responsável.